



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 106/2025

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2025

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 006/2025 de 16 de abril de 2025 EM REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025 de 16 de abril de 2025, EM REGIME DE URGÊNCIA, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Dispõe sobre a criação do cargo de Profissional de Apoio Educacional no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2025.
DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação do cargo de Profissional de Apoio Educacional no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o cargo de Profissional de Apoio Educacional no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, com as seguintes especificações:

I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

II - Descrição sintética: O Profissional de Apoio Educacional tem a função de auxiliar os estudantes da Rede Municipal de Ensino. Sua atuação compreende colaborar no acolhimento, na proteção integral, na autonomia e autoestima, bem como, na promoção do bem-estar, locomoção, alimentação, descanso, higiene pessoal, segurança individual e coletiva nas atividades escolares em diferentes espaços;

III - Descrição detalhada: Apoio em Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI: Colaborar com os profissionais da Instituição nas práticas educativas, individuais e coletivas, contribuindo com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança/estudante; prestar atendimento, dentro das suas atribuições, conforme necessidades das crianças/estudantes, independentemente do estado de saúde, condição socioeconômica, limitação física, intelectual, funcional e outras; colaborar no acompanhamento das crianças/estudantes em suas necessidades, encaminhando-as ao Professor, Coordenador Pedagógico ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência; monitorar as crianças/estudantes, fornecendo as condições necessárias à saúde, à segurança, e ao bem-estar daquelas sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos; colaborar no acompanhamento das crianças/estudantes nos momentos de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando e mediando os processos educativos para aquisição de hábitos saudáveis e autonomia; monitorar os momentos de repouso e sono das crianças/estudantes, zelando por elas; colaborar na organização dos espaços, materiais e mobiliários visando um ambiente educativo de qualidade; zelar pelos pertences pessoais da criança/estudante; auxiliar os professores em diferentes ações educativas de modo

a possibilitar a interação entre todas as crianças/estudantes; participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e outras formações, ofertadas pela SME, condizentes com o desempenho de suas atividades; cumprir o calendário do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, nos dias e horários estabelecidos; conhecer e cumprir as legislações vigentes, inerentes às atribuições do cargo e as determinações do Regimento Escolar; participar do Programa de Formação Continuada, promovido pela Prefeitura, referente aos primeiros socorros, atuando quando necessário; desempenhar outras atividades correlatas, essenciais para o cumprimento das atribuições deste cargo. Apoio à Inclusão Em Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI: Prestar atendimento, dentro das suas atribuições, conforme necessidades das crianças/estudantes, independentemente do estado de saúde, condição socioeconômica, limitação física, intelectual, funcional e outras; participar, quando convocado, de reuniões ou grupos de estudos na Instituição que envolver assuntos pertinentes às crianças/estudantes com deficiência que acompanha; auxiliar na organização da sala de referência, dos materiais, recursos pedagógicos e condições de acessibilidade; colaborar com as práticas educativas, individuais e coletivas, contribuindo com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança/estudante, considerando seus limites, potencialidades, interesses e valores; colaborar no acompanhamento das crianças/estudantes em suas necessidades, encaminhando-as ao Professor, Coordenador Pedagógico ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência; monitorar as crianças/estudantes, fornecendo as condições necessárias à saúde, à segurança, e ao bem-estar daquelas sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos; auxiliar no acompanhamento das crianças/estudantes com deficiência, conforme estabelece a legislação vigente da pessoa com deficiência, nos momentos de refeição, na locomoção (empurrando/conduzindo cadeiras de rodas, auxiliando/amparando crianças/estudantes com mobilidade reduzida), na higiene pessoal (troca de fralda, banho, limpeza de quaisquer tipos de secreção) e na organização do ambiente; monitorar os momentos de repouso e sono das crianças/estudantes com deficiência, zelando por elas; colaborar na organização dos espaços, materiais e mobiliários visando um ambiente educativo, seguro e de qualidade para as crianças/estudantes com deficiência; zelar pelos pertences pessoais das crianças/estudantes com deficiência; auxiliar nas ações educativas e inclusivas, de modo a possibilitar a interação entre todas as crianças/estudantes; participar do Programa de Formação Continuada, promovido pela Prefeitura, referente aos primeiros socorros, atuando quando necessário; participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e ações de formação ofertadas pela SME, condizentes com o desempenho de suas atividades; cumprir o calendário do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, nos dias e horários estabelecidos; conhecer e cumprir as legislações vigentes, inerentes às atribuições do cargo e as determinações do Regimento Escolar; desempenhar outras atividades correlatas, essenciais para o cumprimento das atribuições deste cargo. Apoio às Escolas da Rede Municipal de Ensino: Prestar atendimento, dentro das suas atribuições, conforme necessidades das crianças/estudantes, independentemente do estado de saúde, condição socioeconômica, limitação física, intelectual, funcional e outras; auxiliar, incentivar e motivar as crianças/estudantes na execução das atividades,

respeitando as suas particularidades; participar de reuniões, conselhos de classe e de grupo de estudos na Instituição educacional que envolva assuntos pertinentes à criança/estudante que acompanha; auxiliar na aplicação de recursos pedagógicos, com base no planejamento do professor; auxiliar no atendimento às crianças/estudantes em todos os espaços da Instituição educativa; auxiliar no acompanhamento das crianças/estudantes, nos momentos de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente; participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e outras formações, ofertadas pela SME, condizentes com o desempenho de suas atividades; acompanhar e auxiliar as crianças/estudantes no serviço de transporte escolar contínuo, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, durante todo o roteiro preestabelecido, zelando pela segurança e bem-estar destes; auxiliar no embarque/desembarque das crianças/estudantes no transporte escolar contínuo fornecido pela Secretaria Municipal da Educação; participar do Programa de Formação Continuada, promovido pela Prefeitura, referente aos primeiros socorros, atuando quando necessário; cumprir o calendário da Instituição escolar nos dias e horários estabelecidos; conhecer e cumprir as legislações vigentes, inerentes às atribuições do cargo e as determinações do Regimento Escolar; desempenhar outras atividades correlatas, essenciais para o cumprimento das atribuições deste cargo. Apoio à Inclusão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino: Prestar atendimento, dentro das suas atribuições, conforme necessidades das crianças/estudantes, independentemente do estado de saúde, condição socioeconômica, limitação física, intelectual, funcional e outras; auxiliar os profissionais da Instituição no acompanhamento da criança/estudante com deficiência, buscando as informações necessárias para a execução das atividades; participar de reuniões, conselhos de classe e de grupo de estudos na Instituição educacional que envolva assuntos pertinentes ao educando que acompanha; auxiliar na organização da sala de aula, dos materiais, recursos pedagógicos e condições de acessibilidade; colaborar com as práticas educativas, individual e coletivamente, contribuindo com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança/estudante, considerando seus limites, potencialidades, interesses e valores; auxiliar no acompanhamento das turmas que possuem crianças/estudantes com deficiência, em atividades externas à escola, sempre que solicitado pela equipe gestora; auxiliar no acompanhamento das crianças/estudantes com deficiência, conforme estabelece a legislação vigente da pessoa com deficiência, nos momentos de refeição, na locomoção (empurrando/conduzindo cadeiras de rodas, auxiliando/amparando crianças/estudantes com mobilidade reduzida), na higiene pessoal (troca de fralda, limpeza de quaisquer tipos de secreção) e na organização do ambiente; atender as solicitações da equipe da Instituição educativa, nos períodos de ausência das crianças/estudantes com deficiência; participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e outras formações, ofertadas pela SME, condizentes com o desempenho de suas atividades; acompanhar e auxiliar as crianças/estudantes com deficiência no serviço de transporte escolar contínuo, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, durante todo o roteiro preestabelecido; auxiliar no embarque/desembarque das crianças/estudantes com deficiência no transporte escolar contínuo fornecido pela Secretaria Municipal da Educação; participar do Programa de Formação Continuada, promovido pela

Prefeitura, referente aos primeiros socorros, atuando quando necessário; cumprir o calendário da Instituição escolar nos dias e horários estabelecidos; cumprir as legislações vigentes e as determinações do Regimento Escolar; desempenhar outras atividades correlatas, essenciais para o cumprimento das atribuições deste cargo.

IV - Requisitos: Ensino Médio Completo, maior de 18 anos e Curso de Formação Específica, após contratação.

V - Vencimento: R\$ 2.289,60 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º Incluí a seguinte redação no bojo do Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 de abril de 2014:

“(…).

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

(…).

Classe	Grupo Ocupacional Funcional - GF	C/H/S	Vagas
127	Profissional de Apoio Educacional	40	300

(…)”.

Art. 3º Incluí a seguinte redação no bojo do Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 de abril de 2014:

“ANEXO V

(…).

A Classe de Cargo composta por Cargo de Carreira pertencente a Classe 127 terá como Padrão de Vencimento o Nível 45.

(…)”.

Art. 4º Fica o cargo criado, na forma do artigo 1º, desta Lei, e suas respectivas descrições, incluídas no bojo dos Anexos III e IV, ambos, da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1º de dezembro de 2011.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.16 11:55:09
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2025.
DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa a criação do cargo de Profissional de Apoio Educacional no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, de forma a atender a uma demanda crescente na Rede Municipal de Ensino.

A proposta tem por objetivo formalizar a inclusão deste novo cargo na estrutura administrativa do Município, proporcionando apoio direto aos estudantes da Rede Municipal, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral e a inclusão de crianças e adolescentes em instituições de ensino.

A criação do cargo de Profissional de Apoio Educacional é uma medida importante para aprimorar a qualidade da educação no município, pois visa oferecer suporte nas diversas funções educacionais, especialmente nas áreas de inclusão e acolhimento de crianças com necessidades especiais, promovendo um ambiente mais saudável e produtivo para o desenvolvimento de todos os estudantes.

I - Necessidade de Criação do Cargo:

Este cargo surge em virtude da crescente demanda por profissionais qualificados que atuem diretamente no apoio aos alunos da Rede Municipal de Ensino, especialmente nas áreas de inclusão educacional.

O Profissional de Apoio Educacional terá um papel fundamental nas atividades escolares, promovendo o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual dos estudantes.

A presença desse profissional em escolas e centros educacionais, como as unidades de Educação Infantil, contribuirá para a melhoria do bem-estar dos alunos e a promoção da igualdade de oportunidades educacionais.

II - Estrutura e Função do Cargo:

O cargo será responsável por atuar no acompanhamento e monitoramento das necessidades dos estudantes, colaborando diretamente com a equipe pedagógica. Entre as funções previstas, destacam-se o apoio em atividades educacionais, promoção de hábitos saudáveis, suporte a alunos com deficiência, auxílio na locomoção e acompanhamento durante os intervalos e refeições, além de zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes nas diversas atividades escolares.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

O Profissional de Apoio Educacional também contribuirá com a inclusão de alunos com deficiência, garantindo o cumprimento da legislação vigente sobre os direitos das pessoas com deficiência.

III - Impactos na Educação Municipal:

A criação deste cargo é uma resposta direta à demanda crescente por profissionais que possam atuar em diversas atividades pedagógicas e sociais dentro das escolas, especialmente no que se refere ao atendimento de alunos com necessidades especiais e inclusão educacional.

O cargo também terá um impacto positivo na qualidade de vida escolar dos alunos, tornando as instituições mais inclusivas, seguras e eficientes.

Portanto, a criação do cargo de Profissional de Apoio Educacional é uma medida de relevante interesse público, que visa melhorar a estrutura educacional de Fazenda Rio Grande, garantindo maior acessibilidade e qualidade de ensino para todos os estudantes.

Diante disso, solicita-se o apoio e aprovação desta Casa Legislativa para o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que proporcionará avanços significativos no campo da educação e no atendimento àqueles que mais necessitam de apoio no processo de ensino-aprendizagem.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.16 11:55:35
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

PARECER

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2025.

Processo: 25928/2025

Interessado: Gabinete

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Criação do Cargo e Vagas de Profissional de Apoio Educacional.

Ofício: 062/2025 – DRH/SMA.

Primeiramente, verifica-se que o presente processo tem como objetivo criação do cargo Profissional de Apoio Educacional com a previsão de 300 vagas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação .

Em seguida, informa-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sancionada pela Lei Municipal nº 1.807/2024 e vigente para o exercício de 2025, estabeleceu como meta fiscal o índice de gasto com pessoal de 52,19%. Para isso, foi projetada uma despesa ajustada total de R\$ 307.197.570,31, contra uma Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 588.633.944,94, conforme demonstrativo anexo.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	307.197.570,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	588.633.944,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§. art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	588.633.944,94
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100	52,19%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	317.862.330,27
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	301.969.213,75
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	286.076.097,24

Ao analisar a série histórica dos últimos quatro anos, o crescimento da RCL apresenta uma média anual de 14,17%, conforme segue:



Ano	RCL (R\$)
2021	331.113.281,56
2022	420.719.346,10
2023	479.374.024,85
2024	554.531.514,34

Além disso, a projeção média do IPCA para os exercícios de 2025 a 2027 é de 4,25%, conforme segue:

Expectativas de Mercado 17 de janeiro de 2025

Mediana - Agregado

	2025					2026					2027					2028								
	H4 4	H4 1	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4	H4 1	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4	H4 1	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,61	5,00	5,08	▲ (1)	139	5,11	45	4,00	4,05	4,10	▲ (1)	130	4,10	43	1,00	1,00	1,00	▲ (1)	100	3,50	3,56	3,58	▲ (2)	100
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,02	2,02	2,04	▲ (1)	161	2,10	26	1,90	1,80	1,77	▼ (1)	88	1,74	25	1,00	1,00	1,00	▲ (1)	71	2,00	2,00	2,00	▲ (45)	72
Câmbio (R\$/US\$)	5,90	6,00	6,00	▲ (2)	132	6,06	32	5,84	6,00	6,00	▲ (1)	100	6,09	31	1,00	1,00	1,00	▲ (1)	86	5,90	5,88	5,99	▲ (2)	81
Selic (% a.a.)	14,75	15,00	15,00	▲ (2)	130	15,00	40	11,75	12,00	12,25	▲ (1)	121	12,50	39	10,00	10,00	10,00	▲ (1)	80	10,00	10,00	10,00	▲ (4)	99
ICP-M (variação %)	4,30	4,37	4,37	▲ (1)	75	4,46	20	4,03	4,23	4,26	▲ (5)	61	4,50	17	1,00	1,00	1,00	▲ (1)	36	3,90	3,88	3,94	▲ (1)	54
IPCA Administrativas (variação %)	4,39	4,40	4,52	▲ (6)	94	4,66	29	4,00	4,00	4,10	▲ (1)	81	4,00	26	1,00	1,00	1,00	▲ (1)	30	3,57	3,62	3,62	▲ (1)	61
Conta corrente (US\$ bilhões)	-50,00	-50,00	-50,76	▼ (1)	25	-52,40	6	-50,00	-50,00	-52,85	▼ (1)	22	-46,53	6	50,00	52,70	53,00	▼ (1)	15	-51,30	-52,15	-53,00	▼ (1)	15
Balança comercial (US\$ bilhões)	74,29	73,95	73,40	▼ (1)	22	71,45	6	70,00	77,00	77,00	▲ (1)	19	77,15	6	60,00	70,00	70,00	▲ (1)	10	61,00	60,00	60,11	▲ (1)	12
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	▲ (1)	23	70,00	7	74,70	75,00	75,00	▲ (1)	20	75,50	7	50,00	60,00	60,00	▲ (1)	10	50,00	50,00	50,00	▲ (49)	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	67,00	66,95	66,95	▲ (1)	25	67,40	10	70,70	71,19	71,19	▲ (1)	24	72,50	9	70,00	70,00	70,00	▲ (1)	10	70,35	70,43	70,46	▲ (1)	19
Resultado primário (% do PIB)	0,60	0,60	0,60	▲ (4)	40	0,59	16	0,50	0,50	0,50	▲ (5)	36	0,43	15	0,00	0,00	0,00	▲ (1)	10	-0,04	-0,06	-0,04	▲ (1)	17
Resultado nominal (% do PIB)	-8,10	-8,37	-8,37	▲ (1)	24	-8,39	10	-7,55	-7,55	-7,55	▲ (1)	22	-8,10	9	0,00	0,00	0,00	▲ (1)	10	-4,50	-4,37	-4,44	▼ (1)	18

Fonte: Banco Central - Focus

Analisando os indicadores, podemos realizar a re-estimativa da RCL para os exercícios de 2025 a 2027, com a aplicação de um índice conservador de 8,50%, conforme apresentado abaixo:

Ano	RCL – LDO (R\$)	RCL Re-estimada (R\$)	RCL Estimada (R\$)
2025	588.633.944,94	606.269.431,65	-
2026	-	-	657.802.333,34
2027	-	-	713.715.531,67

Do solicitado:

Considerando as informações do processo, elaboramos o quadro de custos financeiros para a criação do Cargo de Profissional de Apoio Educacional e a inclusão das 300 vagas para o mesmo, como segue:

Informa-se ainda, que conforme Projeto de Lei, anexo ao processo o Cargo terá Classe 127, com Padrão de Vencimento no Nível 45, logo com vencimentos em abril de 2025 iniciais de R\$ 2.289,62, conforme segue:

MOTIVO	CARGO	VAGAS QUADRO	SALÁRIO BASE	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	ABONO 1%	INSALUB.	40% grat	PATRONAL 14%	VALE REFEICAO	VLR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL GERAL	3190	3390
NOVA	Profissional de Apoio Educacional	300	R\$ 2.289,62	63,60	190,80	22,90	0,00	915,85	359,37	460,42	4.302,56	1.290.766,50	1.152.640,50	138.126,00
Total			2.289,62	63,60	190,80	22,90	0,00	915,85	359,37	460,42	4.302,56	1.290.766,50	1.152.640,50	138.126,00
TOTAL EM 12 MESES												15.489.198,00		

O custo financeiro a ser gerado com a nomeação de todos os servidores será de R\$ 1.290.766,50 mensal e de R\$ 15.489.198,00 anual:

Para atendimento ao **art. 16 da LRF** – impacto orçamentário/financeiro para o ano de aplicação e os dois subsequentes, elaboramos o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Valor Mensal (R\$)	% de Correção Salarial	Valor Anual (R\$)	% Apurado
2025	606.269.431,65	1.152.640,50	0%	6.915.843,00	1,15
2026	657.802.333,34	1.201.627,72	4,25%	14.419.532,66	2,20
2027	713.715.531,67	1.252.696,90	4,25%	15032.362,80	2,12

Conforme demonstrado a contratação do servidor gera um impacto em 2025 (abril/dezembro) de R\$ 6.915.843,00 e no índice de gasto com pessoal de 1,15%, já em 2026 este será de R\$ 14.419.532,66 e de 2.19% e em 2027 será de R\$ 15.032.362,80 e de 2.10%.

No processo de consolidação das informações de gastos com pessoal atual com as novas contratações e a correção 4,25%, passamos a ter o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Previsão Gastos com Pessoal (R\$)	Novas Contratações (R\$)	Gastos com Pessoal Consolidado (R\$)	% Apurado Projetado
2025	606.269.431,65	300.837.185,11	6.915.843,00	307.753.028,11	51,15%
2026	657.802.333,34	319.159.236,78	14.419.532,66	333.578.769,44	51,10%
2027	713.715.531,67	332.723.504,35	15.032.362,80	347.755.867,15	49,10%

Conforme demonstrado, a a criação do cargo de Profissional de Apoio Educacional e a inclusão da previsão de 300 vagas, irá gerar ao município novos impacto ao índice de gasto com pessoal, por se tratar de aumento de despesa de caráter contínuo.

Verifica-se que o pretendido gera o dispêndio financeiro para cada servidor mensal de R\$ 4.302,56, com o pagamento dos vencimentos, vantagens e encargos.

Conforme demonstrado a criação do cargo e a contratação das 300 vagas irá gerar um impacto em 2025 (julho/dezembro) de R\$ 6.915.843,00 e no índice de gasto com pessoal de 1,14%, já em 2026 este será de R\$ 14.419.532,66 e de 2.19% e em 2027 será de R\$ 15.032.362,80 e de 2,10%.

Constata-se que o Município apurou, em dezembro de 2024, um índice de gasto com pessoal de 48,30% da Receita Corrente Líquida, índice este abaixo dos limites máximos previstos nos artigos 20 e 22 da LRF. Informa-se ainda que, para que os valores projetados tanto para receita quanto para despesa, utilizados no cálculo do índice de gasto com pessoal, se concretizem conforme os montantes projetados, a receita deverá ser arrecadada em valores iguais ou superiores aos previstos, e as despesas deverão ficar em valores iguais ou menores que os projetados.

Destaca-se que eventual frustração no recebimento das receitas, ou o aumento das despesas de pessoal além do previsto — tais como novas nomeações de servidores efetivos, nomeação de novos comissionados, nomeação para função gratificada, avanços de planos, mudanças na estrutura administrativa, alterações no valor de vencimento dos cargos, correção do vencimento da data-base dos servidores além do índice projetado, correção do piso do FUNDEB em valores superiores aos previstos, e demais despesas correlatas — pode alterar significativamente o índice de gasto com pessoal apurado em cada período, levando o gestor municipal a adotar medidas de redução, conforme as regras estabelecidas pela LRF.

Observa-se também que, até o momento, o solicitado não foi objeto de parecer jurídico, especialmente quanto ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, bem como nos artigos 19 e 20 da LRF.

Faz-se necessária a autorização ou o indeferimento pelos responsáveis. Lembramos que o presente parecer e o cálculo apresentado não constituem autorização nem negativa para a realização da contratação. O processo deverá ser obrigatoriamente remetido para conhecimento do ordenador de despesa responsável e para parecer jurídico quanto ao solicitado.

É o parecer.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS
ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 16/04/2025 09:56:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.649/2024